I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2008 Número 181

ÍNDICE

Ministério da Justiça

Portaria n.º 1052/2008:

Declara instalado o 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca da Maia 6763

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1053/2008:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Vaqueira, Vale do Grou e outras, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Matriz e Orada, município de Borba (processo n.º 449-AFN) 6763

Portaria n.º 1054/2008:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Granja, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Segura, município de Idanha-a-Nova (processo n.º 209-AFN) 6764

Portaria n.º 1055/2008:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade Coutos das Romeiras e outras, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato (processo n.º 414-AFN) 6764

Portaria n.º 1056/2008:

Renova, por um período de seis anos, a zona de caça municipal da Serra d'Ossa, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de São Bento do Cortiço, município de Estremoz (processo n.º 2693-AFN) 6764

Portaria n.º 1057/2008:

Renova a zona de caça municipal de Vera Cruz à Associação de Caçadores e Pescadores de Santo Lenho, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Vera Cruz, município de Portel (processo n.º 2950-AFN) 6764

Portaria n.º 1058/2008:

Extingue a zona de caça associativa da Herdade da Abrunheira, na parte respeitante aos prédios rústicos que passam a integrar a zona de caça associativa da Herdade do Cavaleiro (processo n.º 1913-AFN) e concessiona, pelo período de 10 anos, à Associação Nacional de Preservação da Fauna, Caça e Pesca, a Zona de Caça Associativa da Herdade do Cavaleiro, englobando o prédio rústico denominado Herdade do Cavaleiro, sito na freguesia de Urra, município de Portalegre (processo n.º 4939-AFN) 6765

Portaria n.º 1059/2008:

Concessiona, pelo período de seis anos, à Associação de Caçadores de Baleizão, a zona de caça associativa da Herdade da Varginha, englobando o prédio rústico denominado Herdade da Varginha, sito na freguesia de Baleizão, município de Beja (processo n.º 5022-AFN) 6765

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 1060/2008:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Cerâmica farmacêutica» 6766

Portaria n.º 1061/2008:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Transportes públicos urbanos — 2.º grupo» 6766

Portaria n.º 1062/2008:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Novas tecnologias de informação — Programa e.escola» 6766

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1052/2008

de 18 de Setembro

Através do Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho, procedeu-se à aprovação de um programa intercalar da modernização da jurisdição comum. Este programa intercalar previu um conjunto de medidas de emergência que têm vindo a constituir um precioso auxiliar na racionalização dos meios, na sua reafectação à efectiva pendência processual, bem como uma resposta aos problemas recentes das áreas de maior concentração demográfica e conflitual.

Pelo referido diploma procedeu-se à conversão dos juízos de competência genérica do Tribunal da Comarca da Maia em juízos de competência especializada, criando-se quatro juízos cíveis e um juízo criminal. Ficou igualmente prevista a criação de um 2.º juízo de competência especializada criminal no mesmo tribunal, tendo em conta o respectivo volume processual, o qual, no entanto, não foi instalado. Encontrando-se reunidas as condições necessárias para a referida instalação, que se tem por urgente, na prossecução da reforma importa proceder em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do referido Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho. Acresce que, através da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, foi criado o Balcão Nacional de Injunções, destinado a assegurar a tramitação do procedimento de injunção. Por outro lado, e através do mesmo diploma, foram extintas a Secretaria-Geral de Injunção de Lisboa e a Secretaria-Geral de Injunção do Porto, mantendo-se em funcionamento como liquidatárias dos processos pendentes. Não obstante o curto período decorrido, o bom desempenho registado pela Secretaria-Geral de Injunção do Porto permite, neste momento, cessar a respectiva situação de liquidatária, na medida em que se encontram pendentes apenas 30 processos, facto que torna injustificável a manutenção daquele serviço.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Instalação

É declarado instalado o 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca da Maia.

Artigo 2.º

Cessação da situação de liquidatária

1 — É cessada a situação de liquidatária da Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

2 — Transitam para o Balcão Nacional de Injunções os processos pendentes na Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

3 — Cabe à Direcção-Geral da Administração da Justiça providenciar pelo destino dos bens que se encontrem na Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues,* Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, em 10 de Setembro de 2008.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1053/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 935/2002, de 1 de Agosto, foi renovada até 2 de Junho de 2008, a zona de caça associativa da Herdade da Vaqueira, Vale do Grou e outras (processo n.º 449-AFN), situada no município de Borba, concessionada à AMICAÇA — Associação de Amigos da Caça.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Matriz e Orada, município de Borba, com a área de 1025 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2008.

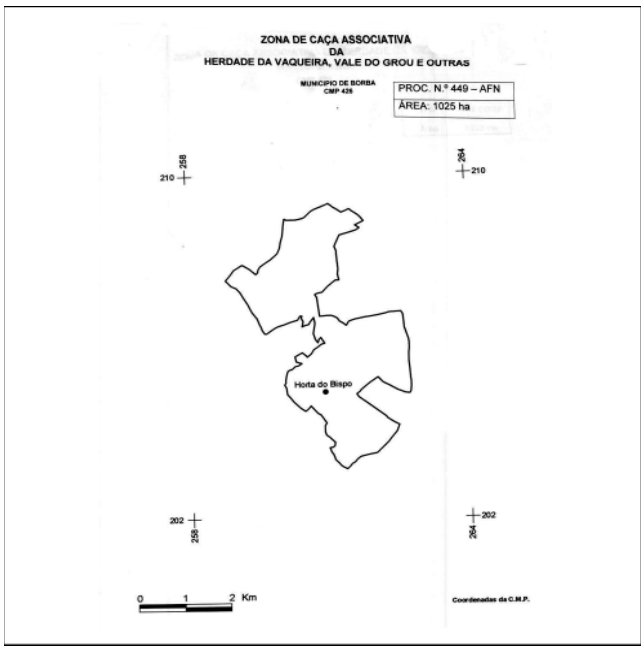

Portaria n.º 1054/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 254-BN/96, de 15 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2008 a zona de caça associativa da Herdade da Granja (processo n.º 209-AFN), situada no município de Idanha-a-Nova, concessionada ao Clube de Caça e Pesca Flor do Erges.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Segura, município de Idanha-a-Nova, com a área de 349 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2008.

Portaria n.º 1055/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 549/2002, de 31 de Maio, foi renovada até 1 de Junho de 2008 a zona de caça associativa da Herdade Coutos das Romeiras e outras (processo n.º 414--AFN), situada no município do Crato, concessionada à Associação de Caçadores das Romeiras do Crato.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Crato e Mártires, município do Crato, com a área de 408 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2008.

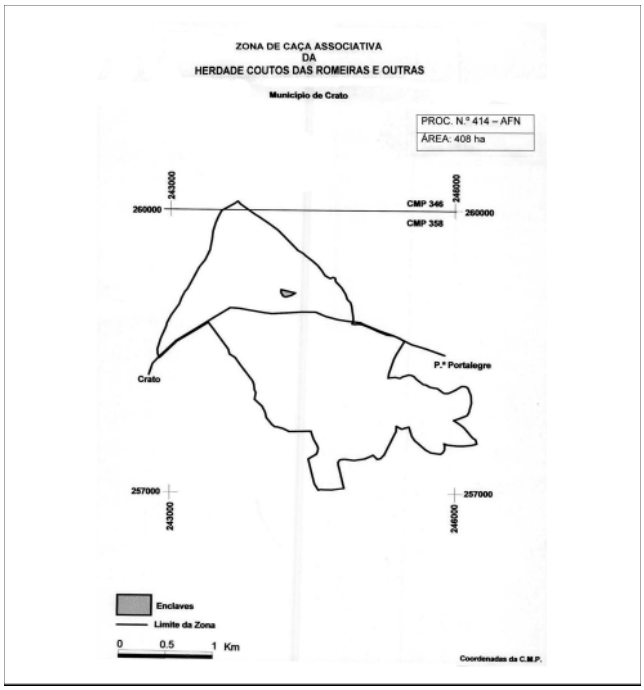

Portaria n.º 1056/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 1333/2001, de 4 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal da Serra d'Ossa (processo n.º 2693-AFN), situada no município de Estremoz, válida até 1 de Março de 2008, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores Cidade Branca do Alentejo.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de São Bento do Cortiço, município de Estremoz, com a área de 1004 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 10 de Setembro de 2008.

Portaria n.º 1057/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 1050/2002, de 17 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Vera Cruz (processo n.º 2950--AFN), situada no município de Portel, válida até 29 de Junho de 2008, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Portel e para a Associação de Caçadores e Pescadores de Santo Lenho, simultaneamente.

Entretanto, veio a Associação de Caçadores e Pescadores de Santo Lenho requerer, isoladamente, a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada a zona de caça municipal de Vera Cruz (processo n.º 2950-AFN) à Associação de Caçadores e Pescadores de Santo Lenho, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Vera Cruz, município de Portel, com a área de 2031 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 10 de Setembro de 2008.

Portaria n.º 1058/2008

de 18 de Setembro

Pela Portaria n.º 254-EL/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.os 151/98, 870/99, 1374/2001, 1527/2002 e 1268/2006, respectivamente de 12 de Março, de 8 de Outubro, de 6 e de 21 de Dezembro e de 21 de Novembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Montejunto e Assumar a Zona de Caça Associativa da Herdade da Abrunheira (processo n.º 1913-AFN), situada no município de Portalegre, com a área de 609 ha.

Considerando que a zona de caça não será renovada em virtude de não ter dado entrada o respectivo pedido de renovação de acordo com o estipulado no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e que, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 50.º da legislação acima referida, tal facto acarreta a sua caducidade.

Considerando que, para parte dos terrenos abrangidos pela mencionada zona de caça foi requerida a concessão de uma zona de caça associativa a favor da Associação Nacional de Preservação da Fauna, Caça e Pesca;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do citado artigo 50.º da citada legislação, a extinção da zona de caça só produz efeitos com a publicação da respectiva portaria:

Assim, com fundamento no disposto no artigo 40.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Portalegre:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça associativa da Herdade da Abrunheira (processo n.º 1913-AFN), na parte respeitante aos prédios rústicos que, de acordo com o número seguinte passam a integrar a zona de caça associativa da Herdade do Cavaleiro.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 10 anos, renovável automaticamente, à Associação Nacional de Preservação da Fauna, Caça e Pesca, com o número de identificação fiscal 505545683 e sede na Rua de José Raimundo Ribeiro, 7, c/v, apartado 232, 230-505 Tomar, a zona de caça associativa da Herdade do Cavaleiro (processo n.º 4939-AFN), englobando o prédio rústico denominado Herdade do Cavaleiro, sito na freguesia de Urra, município de Portalegre, com a área de 295 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Setembro de 2008.

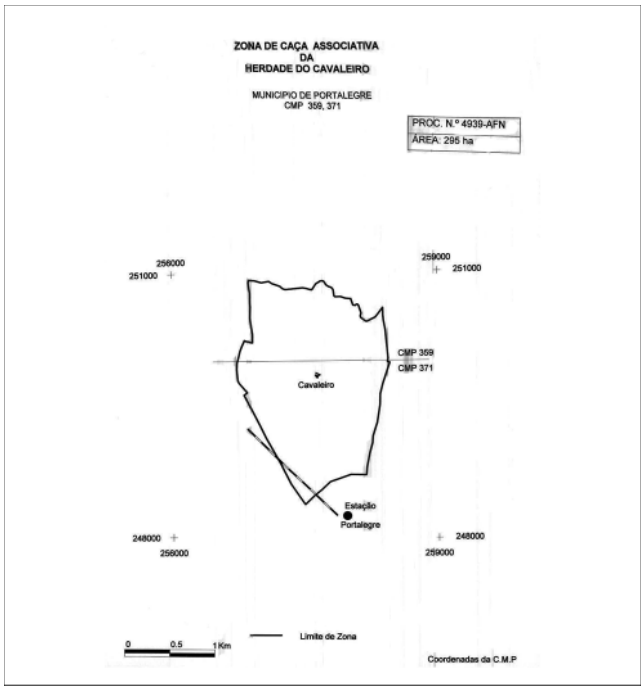

Portaria n.º 1059/2008

de 18 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Beja:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores de Baleizão, com o número de identificação fiscal 505192659 e sede na Rua dos Pintores, 10, Baleizão, 7800 Beja, a zona de caça associativa da Herdade da Varginha (processo n.º 5022-AFN), englobando o prédio rústico denominado Herdade da Varginha, sito na freguesia de Baleizão, município de Beja, com a área de 180 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Setembro de 2008.

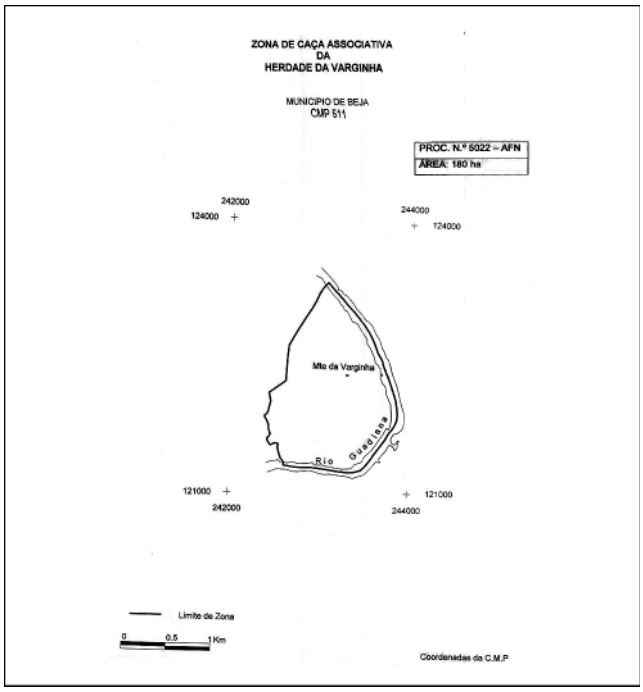

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1060/2008

de 18 de Setembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a cerâmica farmacêutica, com as seguintes características:

Design: Folk Design;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;
Picotado: 11 ¾ × 11 ¾;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 26 de Setembro de 2008;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,31 — vasos de botica, século XVII — 280 000;
€ 0,47 — boião de botica, século XVIII — 230 000;
€ 0,67 — vasos de botica, séculos XVII-XVIII, e boião, século XVIII — 230 000;
€ 0,80 — vasos de botica, século XIX — 200 000;
Bloco com um selo — € 2,48 — 70 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos,* em 11 de Setembro de 2008.

Portaria n.º 1061/2008

de 18 de Setembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos base alusiva a transportes públicos urbanos — 2.º grupo, de tiragem ilimitada, com as seguintes características:

Designer: Atelier Acácio Santos;
Fotos: Turismo de Lisboa, Arquivo CP, Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMUTC), Museu do Carro Eléctrico (STCP), Museu da Carris;
Dimensão: 30,6 mm × 27,7 mm;
Picotado: 11 ¾ × 11 ¾;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 12 de Setembro de 2008;
Taxas e motivos:

€ 0,06 — carro eléctrico n.º 250, Porto;
€ 0,31 — táxi *Oldsmobile,* 1928, Lisboa;
€ 0,47 — composição eléctrica, 1926, Cascais;
€ 0,67 — autocarro, 1944, Lisboa;
€ 0,80 — carro eléctrico n.º 2, Coimbra.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos,* em 11 de Setembro de 2008.

Portaria n.º 1062/2008

de 18 de Setembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a novas tecnologias de informação — Programa *e.escola,* com as seguintes características:

Design: João Machado;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 15 de Setembro de 2008;
Taxas, motivos e quantidades — bloco com um selo de € 3 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos,* em 11 de Setembro de 2008.

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,80

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://dre.pt**
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa